

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0169/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E T E R M I N A R a cessão, a contar de 20 de janeiro de 2023, a funcionária JANETE CAMPANATI DE OLIVEIRA ORNELAS, Professor II, matrícula 8656, do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, permanecendo na Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ, com ônus para o município cessionário, conforme solicitação feita através do Ofício nº 034/23.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de fevereiro de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0995/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

“Dispõe sobre a nomeação da comissão de seleção, acompanhamento e avaliação do chamamento público nº 01 e 02/2023 nos termos da lei federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação, de que tratam o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO que para a realização dos chamamentos públicos para seleção de organizações da Sociedade Civil para Prestação de Serviços dos Editais de Chamamento Público nº 01 e 02/2023 das propostas para celebração de termo de colaboração.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente aos Chamamentos Públicos nº 01 e 02/2023 os seguintes servidores:

THIAGO DA SILVA SOUSA - Matrícula nº 16185 – Presidente
ALDENEIDE ANDRADE DA SILVA - Matrícula nº 9291 – Primeiro Suplente
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA – Matrícula nº 7933 – Segundo Suplente

Art. 2º - Compete à comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o gestor da parceria o

cumprimento das cláusulas constantes no tempo de cooperação, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II. Proceder a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de cooperação ou de fomento;

III. Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A comissão de que trata o art. 1 desta portaria é vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de abril de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1089/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário, PAULO GOMES DE FIGUEIREDO, Auxiliar Executivo, Nível 5, Padrão C, Matrícula nº 25707, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obra, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base no art. 123 da Lei 258/82, conforme despacho da DOUTA Procuradoria exarados autos do Processo nº 3813/2023.

ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR A CONTAR DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de abril de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1091/2023-SEMAD

O PREFEITO JOÃO FERREIRA NETO, no uso de suas atribuições

legais e considerando a sanção da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como a necessidade de dotar a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, designar um servidor público, como Encarregado pelo tratamento de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal, conforme o art. 41 e outros da Lei nº 13.709, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora FABÍOLA SOARES PIMENTA, matrícula 19249, para atuar como Encarregado de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de São João de Meriti para exercício das seguintes atribuições:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações das Autoridades Nacionais de Proteção de Dados e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 2º - A designação de Encarregado de Dados é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração e será de duração enquanto perdurar a razão da sua criação, podendo haver alteração do titular participante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, em 26 de abril de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5359/2022-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 01 de setembro de 2022, SOLANGE ALVIN DA SILVA ROGERIO - Matrícula nº 35375, do Cargo em comissão de Assessor de Controle e Rotinas das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de outubro de 2022.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO: 1193/2020
REQUERENTE: DANIELA BERNARDO DE SOUZA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio a partir de 01/07/2023;

2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências ad-